

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA A FESTA JUNINA 2026** para atender a demanda DAS UNIDADES OPERACIONAIS E HOTÉIS do Sesc/SC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024 e suas alterações.

1.2 - As quantidades dos materiais informados no Termo de Referência são estimadas para utilização durante o período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIPÇÃO / FICHA TÉCNICA	UNIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Massa de modelar com peso mínimo de 65g e com 6 cores sortidas. Produto atóxico. Certificado pelo Inmetro.	CAIXA	Soft Acrilex	2.261	R\$ 2,33
02	Livro infantil de colorir com caixa de mini lápis de cor, ou giz de cera de no mínimo 5 cores sortidas. Mínimo 8 páginas com desenhos frente e verso. Tamanho mínimo do livro: 18cmX13cm. Certificado pelo Inmetro.	KIT	-	1.815	R\$ 1,92
03	Racha Cuca Letras. 4 palavras. Composição: Plástico. Dimensões: - 7,5 x 9,3 x 0,8 cm (Comprimento x Largura x Altura). Cores variadas. Admite-se variação de 10% nas medidas. Certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	Mini Toys	858	R\$ 4,53
04	Mini Tangram. Produto feito em mdf 3mm. Tamanho : 7,5cm largura, 7,7 cm comprimento , 6mm de altura. Composto por um tabuleiro e 7 figuras geométricas coloridas ou cruas. Admite-se variação de 10% nas medidas. Certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	-	1.452	R\$ 3,50

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 17.715,62

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

- 4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas Unidades com agendamento prévio, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc/SC de acordo com o pedido de compra enviado:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	CNPJ
ARARANGUÁ - ARA	Avenida Sete de Setembro, 755 - Centro - 88900-015 - Araranguá	(48) 3524-0189	03.603.595/0058-01
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCA	Avenida Central, 360 - Edifício Brasil Central - Centro - 88330-668 - Balneário Camboriú	(47) 3363-4216	03.603.595/0028-88
BLUMENAU - BLU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau	(47) 3322-5261	03.603.595/0009-15
BRUSQUE - BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque	(47) 3351-2599	03.603.595/0011-30
CANOINHAS - CAN	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	(47) 3622-7026	03.603.595/0031-83
CAÇADOR - SLCAÇ	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador	(49) 3563-8783	03.603.595/0025-35
CHAPECÓ - CHA	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 - Chapecó	(49) 3319-9100	03.603.595/0016-44
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD	Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 Palhoça	(48) 3380-1507	03.603.595/0080-61
CONCÓRDIA - CON	Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 - Centro 89700-095 - Concórdia	(49) 3442-0303	03.603.595/0018-06
CRICIÚMA - CRI	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-570 - Criciúma	(48) 3403-2650	03.603.595/0008-34

CURITIBANOS - CUR	Rua Francisco Rauen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 89520-000 - Curitibanos	(49) 3245-2296	03.603.595/0039-30
ESTREITO - EST	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis	(48) 3954-7550	03.603.595/0005-91
FLORIANÓPOLIS (Prainha) - PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	(48) 3229-2200	03.603.595/0004-00
HOTEL SESC BLUMENAU - HSBLU	Rua Udo Deeke, 1330 - Salto do Norte - 89065-100 - Blumenau	(47) 3334-8100	03.603.595/0010-59
HOTEL SESC CACUPÉ - HSCAC	Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis	(48) 3231-3200	03.603.595/0002-49
ITAJAÍ - ITA	Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	(47) 3249-3850	03.603.595/0013-00
JARAGUÁ DO SUL - JSU	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul	(47) 3275-7800	03.603.595/0020-20
JOINVILLE - JOI	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 - Joinville	(47) 3441-3300	03.603.595/0019-97
LAGES - LAG	Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 - Lages	(49) 3251-5150	03.603.595/0014-82
LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 - Laguna	(48) 3644-0152	03.603.595/0006-72
MAFRA - MAF	Rua São João Maria, 520 - 89300-000 - Mafra	(47) 3642-5747	03.603.595/0057-12
PALHOÇA - PAL	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	(48) 3341-7900	03.603.595-0054-70
POUSADA RURAL DE LAGES - PRSLAG	Rodovia SC 425, Km 4-5 - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - 88533-000 - Lages	(49) 3224-9988	03.603.595/0015-63
RIO DO SUL - RDS	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul	(47) 3521-2798	03.603.595/0012-10
SÃO BENTO DO SUL - SBS	Rua Jorge Ziperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul	(47) 3633-7500	03.603.595/0030-00
SÃO JOAQUIM - SJOA	Rua Marcos Batista, nº 1.040 - Centro - 88.600-970 - 88.600-970 - São Joaquim	(49) 3233-4061	03.603.595/0065-22
SÃO JOÃO BATISTA - SJB	Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro 88.240-000 - São João Batista	(48) 3265-1861	03.603.595/0069-56
SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	Rua Almirante T amandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	(49) 3621-3082	03.603.595/0029-69
TIJUCAS - SLTIJ	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 - Tijucas	(48) 3263-6963	03.603.595/0032-64
TUBARÃO - TUB	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 - Tubarão	(48) 3626-0146	03.603.595/0007-53
XANXERÊ - XAN	Rua Cel. Passos Maia, 691 - Centro - 89820-000 - Xanxerê	(49) 3433-5990	03.603.595/0017-25

4.3 - O pedido mínimo para entrega será de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

4.4 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;

4.5 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações do edital e não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens INDIVIDUAIS adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.

4.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar nas Unidades do Sesc/SC os materiais solicitados.

4.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

4.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar resarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou resarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

- 6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.
- 6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 centros de custo - 00XX22030002; 00XX22040006 das UUOO e DPS.

Florianópolis, 27/1/2026

Helena Maria Vitovski
Setor de Lazer

Cinara Rodrigues Millani Schaich
Setor de Lazer